



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 208, de 1º de março de 1977.

Autoriza desapropriação e indenização de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desapropriação e indenizações de imóveis localizados em locais por onde deverá passar a rede de distribuição elétrica, ora construída pelo Departamento de Água e Energia Elétrica, quer seja na cidade, ou nas vilas e povoados.

Parágrafo único. As desapropriações e indenizações deverão obedecer as normas estipuladas pela legislação federal em vigor.

Art.2º. Para as indenizações dos imóveis desapropriados, fica ainda, o Poder Executivo autorizado a usar das operações necessárias, quer suplementando dotações, quer abrindo os créditos especiais necessários.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 1977, 33º de Emancipação Política.

**Adrião Baia
Prefeito Municipal**

**Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração**